

**MECANISMO DE SUBVENÇÕES ESPECÍFICO PARA
POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES LOCAIS (DGM)**

**ENQUADRAMENTO PROGRAMÁTICO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL
(PESMF)**

27 de Outubro de 2014

Índice

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	OS REQUISITOS DE SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL.....	11
3.	ENQUADRAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL PARA PROJECTOS NACIONAIS DGM	15
4.	INTERVENÇÃO DO BANCO MUNDIAL NA VERIFICAÇÃO E NO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO.....	20
	Anexo 1: Referências	22
	Anexo 2: Esquema proposto para ESMF de Projectos Nacionais DGM	23
	Anexo 3: Exemplos de sub-projectos e possíveis considerações ambientais e sociais.....	24
	Anexo 4: Lista de Controlo de Elementos de um Bom Enquadramento para projectos nacionais do DGM.....	25
	Anexo 5: Lista de Controlo dos Elementos de um Bom Enquadramento de Concepção e Implementação.....	27
	Anexo 6. Lista de Controlo para o ESMF	28
	Anexo 7. Lista de Controlo – Plano de Gestão Ambiental e Social no Manual de Operações	29

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

APL	Empréstimo Programático Adaptável
AU	Unidade Administrativa (dos Fundos de Investimento Climáticos)
BCS	Amplo Apoio da Comunidade
OBC	Organização de Base Comunitária
CDD	Desenvolvimento de Iniciativa da Comunidade
CIF	Fundos de Investimento para o Clima
CSO	Organização da Sociedade Civil
DGM	Mecanismo de Subvenções Específico para Povos Indígenas e Comunidades Locais no âmbito do Programa de Investimento Florestal
ESA	Avaliação Ambiental e Social
ESMP	Plano de Gestão Ambiental e Social
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FCPF	Fundo de Parceria para o Carbono Florestal
FIP	Programa de Investimento Florestal
FIP SC	Sub-Comité (conselho directivo) do Programa de Investimento Florestal
FPIC	Consentimento Livre, Prévio e Informado
GEA	Agência Executiva Global do DGM
GSC	Comité Directivo Global do DGM
IIED	Instituto Internacional para o Ambiente e o Desenvolvimento
IP	Povos Indígenas
IPLC	Povos Indígenas e Comunidades Locais
IPP	Plano para Povos Indígenas
IPPF	Enquadramento de Planeamento para Povos Indígenas
IUCN	União de Conservação Mundial
LCs	Comunidades Locais
MDB	Banco Multilateral de Desenvolvimento
NEA	Agência Executiva Nacional
ONG	Organização Não-Governamental
NSC	Comité Directivo Nacional do DGM
OM	Manual de Operações
ORAF	Enquadramento de Avaliação do Risco Operacional
PES	Pagamento de Serviços Ambientais
PF	Enquadramento Processual
PESMF	Enquadramento Programático de Gestão Ambiental e Social
PCN	Nota Conceptual do Projecto/Programa
ODP	Objectivo de Desenvolvimento do Projecto
RAP	Plano de Acção para Realojamento
RPF	enquadramento para as Políticas de Realojamento
PROFOR	Programa sobre Florestas (um Fundo Fiduciário de doadores múltiplos)
REDD+	Redução das Emissões Decorrentes da Desflorestação e Degradação Florestal
SCF	Fundo Estratégico do Clima (um dos dois Fundos de Investimento Climáticos)
UNPFII	Fórum Permanente das Nações Unidas para as Questões Indígenas
UNREDD	Programa Colaborativo das Nações Unidas para a Redução das Emissões Decorrentes da Desflorestação e da Degradação Florestal em Países em Desenvolvimento
BM	Banco Mundial

1. INTRODUÇÃO

1. O Programa de Investimento Florestal (FIP) apoia os esforços dos países para resolver as causas profundas da desflorestação e da degradação das florestas e para superar as barreiras que impediram os esforços do passado para o conseguir. Financia investimentos dos sectores público e privado que reduzam as emissões provenientes da desflorestação e da degradação de florestas, melhorem a gestão sustentada das florestas e a sustentação das existências de carbono, ao mesmo tempo que permitem benefícios de conservação da biodiversidade, redução da pobreza e melhor nível de vida. O **Mecanismo de Subvenção Específico (DGM)** é uma iniciativa global especial no âmbito do FIP para atribuir subvenções que permitam fortalecer a capacidade e apoiar iniciativas específicas de Povos Indígenas e Comunidades Locais (IPLCs) nos países FIP de modo a reforçar a sua participação no FIP e em outros processos REDD+ aos níveis local, nacional e global. O DGM será implementado em oito países – Brasil, Burquina Faso, República Democrática do Congo, Gana, Indonésia, RPD do Laos, México e Perú - em que os governos estão a implementar projectos de investimento FIP com apoio dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDB).

2. Actualmente, o Banco Mundial é o MDB executor do DGM em todos os países-piloto e, nesta qualidade, assume a orientação de todos os aspectos de administração e gestão do DGM com organizações e agências específicas do DGM aos níveis global e nacional.

Fim e Utilização do Enquadramento Programático de Gestão Ambiental e Social

3. O Quadro Programático de Gestão Ambiental e Social é concebido ao nível do Programa DGM global para ser usado como chapéu para cada projecto nacional DGM, de forma a definir princípios essenciais e orientações de acordo com as políticas de salvaguardas do Banco Mundial. Cada projecto nacional DGM do Banco Mundial será dirigido por uma Equipa de Trabalho que participará concepção e avaliação desse projecto. A Equipa de Trabalho pode utilizar este Enquadramento Programático de Gestão Ambiental e Social (PESMF) para o projecto nacional DGM ou preparar um ESMF específico do país, baseado nas necessidades das circunstâncias específicas do país. O PESMF está concebido para permitir flexibilidade ao nível nacional para determinar como serão aplicadas as salvaguardas e que os instrumentos de salvaguardas que será necessário criar.

4. O projecto nacional do DGM será administrado por uma Agência Executiva Nacional (NEA). A NEA será responsável durante a implementação por assegurar o cumprimento de todas as políticas e salvaguardas aplicáveis do Banco. Os especialistas em Salvaguardas Ambientais e Sociais na equipa de trabalho do Banco Mundial farão a coordenação com o pessoal da respectiva NEA para assegurar a adequada aplicação das salvaguardas. Por isso, este PESMF define os requisitos das salvaguardas e os procedimentos para a Equipa de Trabalho do Banco, as NEA e os distintos intervenientes envolvidos nos projectos nacionais específicos. O PESMF também inclui listas de controlo e outras orientações para apoiar o desenvolvimento de orientações específicas nacionais.

Descrição do Programa

5. O DGM fortalecerá a capacidade e as iniciativas específicas de Povos Indígenas e Comunidades Locais (IPLCs) nos países-piloto FIP de modo a reforçar a sua participação no FIP e em outros processos REDD+ aos níveis local, nacional e global. Para atingir estes objectivos o DGM tem *duas partes*.

Parte I – uma série de projectos nacionais do DGM;

Parte II – Componente Global para itercâmbio de conhecimento e reforço das redes de Povos Indígenas e Comunidades Locais

6. **Parte I: Projectos Nacionais.** Em cada um dos oito países-piloto FIP (Brasil, Burquina Faso, República Democrática do Congo, Gana, Indonésia, RPD do Laos, México e Perú) um Projecto nacional DGM terá pelo menos duas componentes principais: (i) disponibilizar subvenções a organizações de IPLCs para investimentos no terreno (sub-projectos) da escolha dos IPLCs e dentro do quadro geral do DGM; e (ii) executar actividades de criação de capacidade para as organizações de IPLC. Dentro dos projectos nacionais, podem ser financiadas por subvenções DGM as actividades que caibam nas seguintes áreas temáticas gerais:

- *Investimentos na gestão sustentável de paisagens florestais, incluindo produtos de madeira e de não-madeira; e*
- *Promoção de práticas rurais de subsistência que reforcem as medidas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas*

7. A escolha das actividades que podem ser financiadas dentro das duas áreas temáticas supra é deixada aberta às comunidades e espera-se que cada país prepare uma lista indicativa de actividades mais específica para orientar o processo de selecção. É a seguinte a lista indicativa de actividades, delineada sobretudo a partir das Normas Operacionais do DGM, que poderiam ser financiadas pelos Projectos Nacionais DGM.

- gestão sustentável e desenvolvimento de florestas naturais, bem como restauração e regeneração de florestas degradadas ou convertidas;
- agricultura amiga do clima, sistemas agro-silvo-pastoris, reforçando a agro-biodiversidade local;
- gestão da paisagem indígena;
- plantações de árvores para lenha, produção sustentável de carvão-briquete;
- reforço das cadeias de valor de produtos baseados na floresta e na agro-floresta;
- levantamentos das terras das comunidades, mapeamento e outras actividades de reforço da posse das terras;
- medição da redução das emissões de GEE e do sequestro de carbono florestal.

8. A segunda Componente em cada projecto nacional financiará a formação, a criação de capacidade, a partilha de informação e a representação em fóruns sub-nacionais, nacionais ou globais, com base nas necessidades expressas pelos intervenientes. A formação poderia incluir competências técnicas específicas para melhorar a capacidade para executar um projecto financiado pelo DGM ou a formação para desenvolver competências institucionais fundamentais

para auto-organização e representação. Embora as actividades possam ser diversas em cada país, uma amostragem poderia incluir:

- liderança, organização e criação de redes;
- preparação de propostas de subvenção para obter fundos para projectos de desenvolvimento;
- competências técnicas para REDD+, por exemplo, medição e monitorização de carbono, mapeamento, etc.;
- mapeamento de comunidades e formação para reforçar a posse tradicional das terras;
- gestão de pequenas e micro-empresas;
- gestão financeira, reporte e contabilidade;
- competências linguísticas.

9. Parte 2: O Projecto de Aprendizagem Global e Intercâmbio de Conhecimento (“Projecto Global”). O objectivo deste projecto é organizar e facilitar o intercâmbio de conhecimento, aprendizagem e criação de capacidade em temas REDD+ e de alterações climáticas aos níveis regional e global, e reforçar as redes e alianças de organizações de IPLC dentro das regiões e entre elas com o fim de fortalecer a sua representação e a sua voz em fóruns de políticas nacionais, regionais e globais. Esta plataforma global servirá não só os países participantes, mas a IPLCs de outros países, já que membros de IPLC de países não-FIP contribuíram para a concepção e o desenvolvimento do DGM. Dependendo da disponibilidade de recursos e da coerência com os critérios específicos do programa, este está aberto a participantes de países que sejam actualmente¹: países-piloto FIP, países-piloto PPCR e SREP, países participantes na Preparação PCPF REDD+ e países dos programas nacionais UNREDD que também cumpram os critérios de elegibilidade dos países FIP².

10. A lista seguinte é exemplificativa e pode ser alterada ou aumentada, conforme for adequado, pelo Comité Directivo Global

- *workshops* regionais ou sub-regionais de formação para aprender com comunidades REDD+ bem sucedidas ou com outras experiências relevantes – por exemplo, actividades REDD+ culturalmente adequadas, partilha de benefícios, perspectivas paisagísticas, assuntos relativos à posse e direitos sobre as terras, agricultura adequada ao clima, etc, etc.
- reforçar as competências para, ou criar meios para, organizações e redes regionais de IPLC participarem em negociações REDD+ e de alterações climáticas, incluindo formação em intervenção em negociações internacionais e em diálogos e processos relevantes de política internacional.
- reforçar as parcerias regionais/globais de Povos Indígenas e outras comunidades dependentes da floresta.
- dar apoio à participação de alianças ou redes de IPLC em fóruns regionais ou globais REDD+ ou de alterações climáticas, conferências temáticas e encontros relacionados com o papel dos IPLC no diálogo sobre as terras, a floresta e os meios de subsistência.
- aprendizagem, partilha do conhecimento e troca de informações entre e dentro das regiões.

¹ Em 28 de Junho de 2014.

² Documento de Concepção do FIP (Julho 2009), página 7, secção IV, parágrafo 14.

<www.climateinvestmentfunds.org>

- desenvolvimento de recursos de conhecimento culturalmente adequados para utilização global pelos IPLC, na forma, por exemplo, de casos de estudo: exemplos de práticas prometedoras ou inovadoras, pontos focais para troca de ideias sobre temas ou desafios específicos e instrumentos para criação de redes de conhecimento com base na *web*.

11. Mecanismo de Resolução de Reclamações e Processamento das Queixas³. As Comunidades Locais e outros interessados podem fazer uma reclamação relacionada com a decisão de atribuição da subvenção, a representação no NSC ou no GSC ou a governação do programa. Os conceitos básicos do processamento de reclamações e queixas nos termos do DGM são os seguintes. Serão disponibilizados mais detalhes no Manual Nacional de Operações para cada país-piloto FIP. A concepção do DGM garante que é adoptado um processo transparente, expedito e justo para resolver as reclamações de Povos Indígenas e comunidades locais e outros interessados, que possam estar relacionadas com:

- a decisão de atribuição da subvenção,
- a representação no NSC ou no GSC, ou
- a implementação de um sub-projecto financiado pelo DGM.

Há dois aspectos principais relacionados com estes procedimentos, que giram à volta de (i) comunicação e acesso à informação e (ii) o processamento das queixas.

12. Comunicação e Acesso à Informação. O programa de cada país deverá garantir acesso culturalmente adequado e fácil à informação sobre o programa, os projectos subvencionados, a situação das propostas de projecto em análise e os pontos de contacto. Esta informação será disponibilizada nos sítios na internet da GEA e da NEA, bem como em outros meios de comunicação culturalmente adequados. Os documentos e os relatórios serão traduzidos em bahasa, francês, espanhol e português, quando necessário. As NEA e a GEA manterão linhas de comunicação abertas e relacionar-se-ão activamente com os intervenientes. A informação sobre a implementação do DGM será partilhada com os interessados através dos sítios da internet e de encontros para partilha de informações organizados para esse fim. As NEAs e a GEA analisarão regularmente a informação recebida, responderão às questões e comentários nos sítios da internet e reportarão ao NSC e ao GSC as acções desenvolvidas. Esta é uma parte importante das suas responsabilidades no âmbito do DGM

13. Processamento das Reclamações. O ponto de contacto inicial para todas as reclamações será um elemento específico do pessoal da NEA. Todas as NEAs e a GEA designarão um elemento específico do pessoal para receber e admitir reclamações e dar informação de retorno. O nome e o contacto do elemento do pessoal estará disponível no sítio da internet e nas brochuras do programa. O elemento do pessoal designado admitirá as reclamações dentro do número de dias úteis determinado no Manual de Operações e fará uma resposta escrita ao queixoso, detalhando os passos seguintes que dará.

14. Se a NEA não puder resolver o assunto, a reclamação subirá para o NSC. Se o NSC não puder resolver o assunto, fá-lo-á subir para o GSC. O prazo a consumir pelo NSC para resolver o assunto que foi trazido à sua atenção será especificado no Manual de Operações Nacional do

³ Esta secção é uma versão abreviada do processo GRM mais pormenorizado na secção 6 das Normas para Enquadramento das Operações

respectivo país. Como o GSC se reúne com pouca frequência, será formado um Sub-Comité de Reclamações do GSC para tratar de reclamações que até si subirem por solicitação específica.

15. Espera-se que a maioria das reclamações apresentadas possa e deva logo ser resolvida pelo elemento específico do pessoal da NEA. Estão disponíveis mais detalhes no manual de processamento de reclamações que cada NEA é responsável por produzir. As queixas podem ser apresentadas por telefone, SMS, fax, *email*, correio normal ou pessoalmente. Podem ser feitas queixas anónimas por telefone ou por carta. Quando for possível, os queixosos receberão um recibo e um panfleto que descreve o DGM e os procedimentos do mecanismo de resolução de reclamações, que lhes serão lidos se solicitarem.

COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA

16. A organização administrativa e a estrutura do Programa do DGM giram à volta de dois níveis: o Global e o Nacional. Esta estrutura é definida no *Documento de Concepção do FIP* e, como mencionado antes, complementarará os planos de investimento e os programas do FIP em cada país. A nível global, há o Comité-FIP, o Comité Directivo Global (GSC) e a Agência Executiva Global (GEA). O Comité Directivo Nacional (NSC) e a Agência Executiva Nacional (NEA) funcionarão a nível nacional. Estas estruturas (ver figura 1) são descritas na secção infra.

17. O **Sub-Comité FIP** é o órgão de governo para o FIP, define as políticas e toma as decisões de financiamento sobre o FIP, bem como sobre o DGM. A utilização dos fundos e o progresso da realização pelo DGM serão finalmente reportados ao SC do FIP pelo Banco Mundial através da Unidade Administrativa do Fundo de Investimento do Clima (CIF AU). A CIF AU presta funções de secretariado ao SC do FIP e, nesta qualidade, é responsável por comunicar as decisões do SC do FIP e de lhe reportar a implementação dessas decisões.

18. O **Comité Directivo Global (GSC)** exerce a liderança intelectual e política do DGM, monitoriza a implementação geral do DGM e garante que os princípios do DGM são seguidos durante a implementação. O GSC aprova o programa de trabalho anual a ser implementado pela Agência Executiva Global. O GSC reportará ao SC do FIP a evolução do DGM e verificará a conformidade com os princípios operacionais. O GSC também mantém interacções com países contribuintes e outros parceiros e desempenha um papel de advogado dos IPLC em vários fóruns internacionais sobre Alterações Climáticas e REDD+. São outras competências do GSC a informação sobre o DGM, incluindo as experiências nacionais, e as oportunidades para financiamentos complementares. O GSC mediará os assuntos de reclamações e queixas, se solicitado pelos Comités Directivos Nacionais (NSC).

19. A **Agência Executiva Global (GEA)** prestará funções de secretariado ao GSC. A *Conservation International* foi seleccionada como GEA. A GEA desenvolverá as actividades acordadas da Componente Global e terá a responsabilidade pelas comunicações gerais e as actividades de divulgação do DGM. Fará uma activa coordenação com os Comités Directivos Nacionais (NSC) dos países-piloto FIP para monitorizar e documentar a evolução da implementação do DGM e coordenará o o intercâmbio de conhecimento e de aprendizagem. A GEA fará a ligação com parceiros globais que trabalhem em matérias idênticas pra reforçar as sinergias e as oportunidades de aprendizagem através do DGM. Tais parceiros poderiam ser: UNREDD, FCPF, IFAD, GEF, fundações internacionais e outros. A GEA também

disponibilizará em nome do GSC, um mecanismo de resolução de reclamações e queixas. Para implementação da Componente Global, a GEA terá de obter a aprovação do seu plano de trabalhos pelo Banco Mundial e reportará ao Banco Mundial sobre o programa, incluindo os aspectos fiduciários. A GEA implementará as actividades da Componente Global com respeito das políticas operacionais do Banco Mundial, incluindo as salvaguardas.

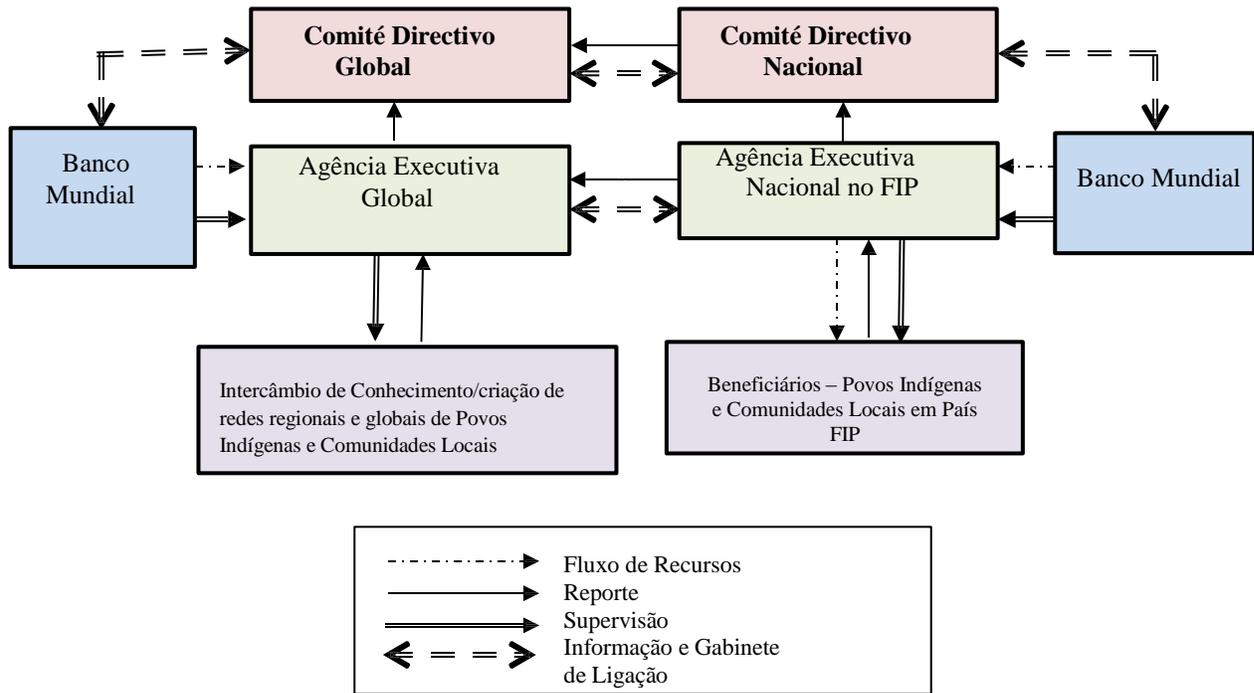
20. A nível nacional, o **Comité Directivo Nacional** fará a supervisão nacional do DGM e será assistido pela **Agência Executiva Nacional** (NEA). As principais funções do NSC serão:

- supervisionar o DGM no país e o funcionamento da NEA
- analisar e tomar decisões de financiamento de propostas de projecto elegíveis
- fazer a ligação com e participar em encontros de instituições nacionais REDD+ e FIP
- obter fundos através de outros programas/mecanismos
- reportar ao GSC as actividades nacionais
- mediar conflitos relacionados com propostas de subvenção do DGM
- estabelecer critérios de elegibilidade adicionais para o DGM a nível nacional

O NSC preparará, com apoio da NEA, um plano de trabalhos anual e uma carteira de subvenções para aprovação pelo MDB relevante.

21. A **Agência Executiva Nacional** actuará como secretariado do NSC, desenvolverá critérios de análise de subvenções e de avaliação de risco específicos para o país e disponibilizará ao MDB nacional responsável a situação e os resultados do programa nacional. Cada NEA estabelecerá relações contratuais com o MDB correspondente, mas será selecionada em colaboração com o NSC. A NEA subscreverá acordos e desembolsará fundos para os beneficiários de subvenções e monitorizará cada projecto para assegurar o uso adequado do DGM. As normas para operação do DGM e os procedimentos nacionais específicos serão desenvolvidos pela NEA em cumprimento dos requisitos fiduciários e de salvaguardas do MDB. A NEA também conservará a adequada documentação da subvenção e manterá comunicações com os interessados. Ao nível global, a NEA responderá prontamente a perguntas e fará a coordenação com a GEA.

Figura 1 Organização e Estrutura do DGM



2. OS REQUISITOS DE SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL

22. Durante a preparação dos projectos nacionais DGM, as equipas do Banco irão analisar e confirmar quais as políticas de salvaguardas que se aplicam aos projectos nacionais DGM. Os instrumentos correspondentes serão incluídos no pacote do projecto, que será distribuído para aprovação da gestão do Banco. Para os projectos nacionais DGM que vão ser implementados nas mesmas áreas geográficas das actividades do Plano de Investimento FIP, deverá haver informações adequadas disponíveis que permitam identificar os riscos e benefícios potenciais bem como determinar mais concretamente quais as políticas operacionais que vão ser activadas. Logo, recomenda-se que os instrumentos de salvaguardas (ESMF, RPF/PF, IPPF/IPP) preparados para os projectos de investimento FIP ou outros projectos recentemente aprovados no sector de gestão de silvicultura ou de recursos naturais sejam revistos para fins de pertinência e de aplicabilidade. Apresenta-se a seguir uma perspectiva da base para aplicação das diferentes políticas, ao nível de programa e das circunstâncias específicas dos projectos nacionais:

23. **Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01).** Espera-se que os projectos DGM propostos sejam provavelmente classificados como Categoria B ou C. As actividades a serem financiadas pelo DGM de nível nacional deverão ter um impacto positivo no ambiente visto que o Programa, como um todo, visa promover a gestão sustentável dos recursos naturais nas Terras Indígenas e noutras comunidades locais cujos modos de vida dependam destes recursos. A natureza e a escala dos investimentos propostos não deverão produzir impactos adversos significativos mas, antes, ter impactos ambientais e sociais positivos. Não obstante estes impactos positivos, as actividades propostas dos Projectos podem ocorrer em algumas áreas importantes de biodiversidade e de florestas. Conforme se disse acima, este PESMF fornece a base para aplicação das políticas de salvaguardas no contexto dos projectos nacionais DGM. Dependendo de circunstâncias nacionais específicas, pode preparar-se um ESMF para os projectos nacionais. O processo de triagem deverá estabelecer a distinção entre pessoas identificadas como Indígenas, de acordo com a Política do Banco Mundial OP 4.10, cujas identidades são diferentes das dos grupos tradicionais na sociedade nacional sendo, portanto, muitas vezes marginalizados e vulneráveis, e as comunidades locais presentes na mesma área. As comunidades locais, que dependem directamente dos recursos florestais, podem também ser vulneráveis e prejudicadas pelos impactos associados com a degradação das florestas, e a posse e utilização dos recursos naturais pode exacerbar estas vulnerabilidades. Tanto os Povos Indígenas como as Comunidades Locais deverão ter direito a partilhar os benefícios do desenvolvimento e as oportunidades associadas com o DGM. O ESMF irá também contemplar a capacidade dos IPLC afectados destinada a resolver estas questões, bem como os procedimentos para monitorização e reporte.

24. **Habitats Naturais (OP/BP 4.04).** As actividades no âmbito dos projectos nacionais propostos deverão conduzir a impactos positivos nos habitats naturais, tais como a sua conservação e gestão sustentável. No entanto, como provavelmente as actividades do projecto vão ser realizadas nas proximidades de florestas e/ou de áreas protegidas ou de habitats naturais, esta política é accionada e, durante a preparação de cada projecto nacional DGM, será feita uma avaliação quanto ao modo como os requisitos desta política podem ser aplicados.

25. **Florestas (OP/BP 4.36).** Os projectos nacionais DGM e suas actividades terão um impacto positivo nos ecossistemas florestais através de numerosas actividades, tais como a prevenção da desflorestação, regeneração das terras florestais degradadas e protecção e

intensificação dos serviços ecossistémicos e da biodiversidade. Como as actividades do projecto irão provavelmente realizar-se nas terras florestais, ou na sua vizinhança, esta política é accionada ao nível de programa e cada projecto nacional DGM determinará de que modo os requisitos da política podem aplicar-se às circunstâncias específicas do país, incluindo, entre outros, a restauração das florestas, plantações, recolha/processamento de produtos florestais não-madeira e actividades agro-florestais.

26. **Gestão de Pragas (OP 4.09).** A maioria das actividades nacionais do DGM não estará associada ao uso de pesticidas. Contudo, poderão ser utilizadas algumas quantidades de pesticidas no curto prazo para aquelas actividades dentro/fora das áreas florestais com agricultura inovadora ou expandida. Consequentemente, esta política é accionada para o Programa. Mas, cada projecto nacional DGM decidirá, com base nas circunstâncias específicas do país, se os requisitos da política se aplicam ou não. Se se determinar que a política se aplica, deverá ser conduzida uma análise dos potenciais impactos negativos resultantes do uso destes químicos e dos riscos associados com o manuseamento ou armazenamento inadequado dos recipientes. Prevê-se que, para esses casos, um enquadramento já existente de gestão de pragas possa ser adaptado dos recentes projectos de agricultura no país ou que possa ser preparado um PMP resumido, possivelmente como parte do ESMF. Conforme estipulado na política, o PMP referir-se-á à Classificação de Pesticidas por perigo recomendada pela OMS e às Normas para Classificação (Genebra: OMS 1994-95).

27. **Recursos Culturais Físicos (OP/BP 4.11).** Esta política é despoletada para o Programa como um todo e cada projecto nacional DGM determinará se os requisitos de política se aplicam naquele contexto particular do projecto.

28. **Povos Indígenas (OP/BP 4.10).** . Esta política é accionada e aplicada porque os Povos Indígenas são os beneficiários-chave do Programa. Têm de ser identificados os benefícios e as oportunidades para os IP de uma forma culturalmente adequada, quando o programa é implementado em áreas onde os Povos Indígenas estão presentes ou têm uma ligação colectiva à terra, conforme prescrito na OP 4.10. A preparação do projecto nacional DGM será realizada de uma forma participativa e culturalmente adequada, que incluirá um processo intensivo de consultas livres, prévia e informadas com os Povos Indígenas. Para os casos em que as propostas de sub-projectos venham directamente de comunidades indígenas que podem não ser oficialmente reconhecidas como tal no país, é responsabilidade do DGM determinar se estes grupos cumprem os critérios da OP 4.10 em termos de definição de Povos Indígenas. Os sub-projectos apresentados pelos Povos Indígenas ou comunidade locais podem ser considerados equivalentes ao instrumento de salvaguardas, que a OP 4.10 exige que seja preparado, um Plano dos Povos Indígenas, caso cumpram as disposições desta política.

29. **Deslocação Involuntária (OP/BP 4.12).** De acordo com a OP 4.12 (nota de rodapé 2), *"a política não se aplica a restrições ao acesso a recursos naturais no âmbito de projectos de base comunitária,.... desde que uma avaliação considerada satisfatória pelo Banco estabeleça que o processo de tomada de decisões comunitário é adequado e que prevê a identificação de medidas adequadas para mitigar os impactos adversos, caso existam, nos elementos vulneráveis da comunidade."* As reivindicações e acesso dos Povos Indígenas, assim como o uso dos recursos da terra através de sistemas tradicionais ou consuetudinários envolvem direitos de propriedade comunitária. Contudo, em alguns casos, é possível que as actividades do projecto

relacionadas com posse de terra sejam financiadas e impliquem a aquisição de terra. Logo, a OP 4.12 tem de ser accionada. Cada projecto nacional determinará se os requisitos da política precisam de ser aplicados nesse país.

30. **Segurança das Barragens (OP/BP 4.37).** Os projectos nacionais DGM não apoiarão nem a construção ou reabilitação de barragen, nem apoiarão outros investimentos relacionados com serviços das barragens existentes. No entanto, é possível que, em alguns casos, as actividades de desenvolvimento agrário possam depender de esquemas de irrigação alimentados a partir das barragens pelo que esta política é accionada ao nível de Programa. Contudo, cada projecto nacional DGM irá determinar se os requisitos de política se aplicam.

31. **Projectos em Cursos de Água Internacionais (OP/BP 7.50).** Os projectos nacionais propostos não serão implementados em cursos de água internacionais já que os projectos FIP, com os quais os projectos DGM estarão associados, não são implementados em cursos de água internacionais nem provavelmente os afectarão. Contudo, esta política é accionada ao nível de programa. Cada equipa nacional determinará se os requisitos de política se aplicam, ou não, no contexto desse projecto nacional DGM específico.

32. **Projectos em Áreas Disputadas (OP/BP 7.60).** Esta política é accionada e cada projecto nacional do DGM irá determinar, durante a preparação do projecto, se os requisitos desta política se aplicam nesse país.

33. **Acesso à Informação.** O Banco Mundial assegura que toda a documentação relacionada com o projecto é disponibilizada a uma vasta gama de intervenientes e de fácil acesso. Esta informação é fornecida através do sítio da web do Banco Mundial, da Infoshop e localmente no país.

34. **Considerações sobre Género e Grupos Vulneráveis.** O Banco definiu orientações para assegurar que os potenciais riscos do projecto de desenvolvimento para mulheres e outros grupos vulneráveis são identificados e equacionados como parte do processo de avaliação social. O processo de consulta deverá incluir as opiniões, preocupações e prioridades de homens e mulheres, bem como as necessidades dos grupos desfavorecidos e vulneráveis. Prevê-se que os programas nacionais REDD+ e FIP terão identificado de que forma estas questões serão consideradas nas actividades propostas. Estas considerações e acções associadas precisam de ser equacionadas no ESMF/ESMP.

Determinações Especiais Relacionadas com o DGM e as Considerações sobre Salvaguardas

35. Todas as actividades DGM de base nacional respeitarão todas as pertinentes políticas de salvaguarda do Banco Mundial e as leis nacionais do país onde se executa a operação. As políticas de salvaguarda específicas aplicáveis e o método da sua aplicação serão determinados pelo Banco Mundial em cada um dos 8 países-piloto durante a preparação dos projectos nacionais DGM observando os princípios contidos neste PESMF. As actividades seguintes serão inelegíveis para financiamento pelo DGM⁴:

⁴ Tal como estabelecido no Documento do Programa DGM.

- actividades realizadas em relação a adjudicação de terras sob disputa;
- actividades que afectem adversamente os Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais, ou onde as comunidades não tenham prestado um vasto apoio. As evidências desse vasto apoio da comunidade podem ser explicadas na proposta de projecto, ou apresentadas na forma de uma carta com a proposta;
- remoção ou alteração de qualquer bem cultural físico (inclui sítios que tenham valor arqueológico, paleontológico, histórico, religioso ou de interesse natural único);
- conversão, desflorestação ou degradação ou qualquer outra alteração de florestas naturais ou de habitats naturais, incluindo, entre outros, a conversão para agricultura ou plantações de árvores;
- financiamento de eleições ou de campanhas eleitorais; e
- compra de armas ou munições.

3. ENQUADRAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL PARA PROJECTOS NACIONAIS DO DGM

36. Este P-ESMF é considerado suficientemente robusto para orientar projectos específicos nacionais do DGM. Cada projecto nacional DGM será concebido de acordo com o P-ESMF, aticulará detalhes específicos do país e levará a cabo consultas durante a preparação conforme necessário. O ESMF a nível de Projecto pode ser um documento muito simples, que define os requisitos institucionais específicos, procedimentos locais e recursos orçamentais entre outros pormenores específicos do país. Em alguns casos, a aplicação do P-ESMF resultará na necessidade de que sejam articuladas medidas específicas, ao nível de sub-projecto, nos Planos ESM pertinentes.

37. O objectivo do ESMF nacional é proporcionar uma gestão eficaz das questões ambientais e sociais em cada Programa Nacional DGM proposto para todas as actividades. Pretende aumentar os benefícios ambientais e do desenvolvimento social das actividades e mitigar quaisquer impactos adversos, em linha com políticas específicas do país e do Banco Mundial e as normas sobre gestão de projectos ambientais e de desenvolvimento social. Adicionalmente, como as localizações exactas e os impactos e riscos potenciais das actividades e sub-projectos futuros não podem ser identificados antes da avaliação, o ESMF e/ou o ESMP incluídos no Manual de Operações fornecerão a orientação básica para a preparação dos instrumentos de salvaguarda específicos do projecto para gerir a sua conformidade com as políticas operacionais do Banco Mundial durante a implementação do projecto.

38. A NEA terá de desenvolver e implementar um Enquadramento de Gestão Ambiental e Social específico do país, proporcional ao nível de risco E&S em actividades de subvenção específicas. O ESMF (ver figura 2 para abordagem de concepção) é um sistema de gestão de salvaguardas (tanto formal como informal), que compreende critérios de triagem, procedimentos, gestão da NEA e compromissos de consultores, esboço das atribuições e responsabilidades e orientação que são aplicadas para analisar e gerir as questões relativas a E&S e os riscos associados com as subvenções respectivas.

39. Ao acordar participar no programa de subvenções do DGM, cada beneficiário IPLC submeter-se-á a qualquer triagem, avaliação e gestão obrigatórias dos riscos ambientais e sociais e dos impactos da subvenção proposta que ele recebe, de uma maneira que seja consistente com as salvaguardas do Banco Mundial. Com vista a adaptar eficazmente estes princípios, a NEA determinará a capacidade dos beneficiários para implementar as correspondentes disposições de salvaguardas e, quando necessário, prestará formação e/ou apoio técnico suficientes para assegurar a implementação.

40. As normas de Operação do DGM (2013) fornecem uma lista do apoio previsto para actividades no terreno nos países-piloto do FIP. A componente de subvenções aos países irá apoiar, numa base competitiva, uma série de actividades e várias destas actividades podem exigir a aplicação de disposições para mitigação dos efeitos ambientais e sociais. Estas actividades estão enumeradas na figura 3.

Figura 2. Conceito do ESMF do DGM Nacional e/ou ESMP no Manual de Operações

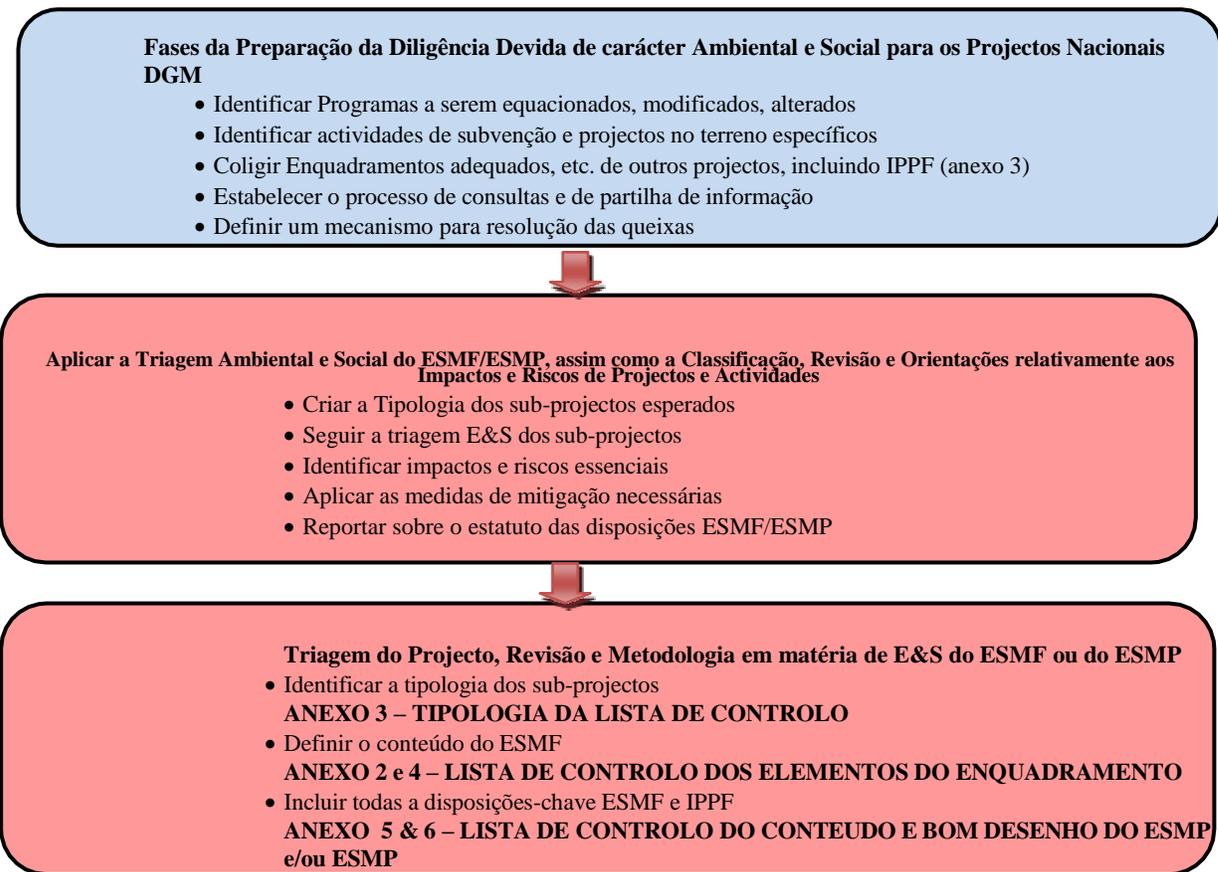


Figura 3. Lista Preliminar das Actividades do DGM que podem exigir Medidas de Mitigação E&S

- Promoção do desenvolvimento económico e melhoria das práticas de subsistência rural que fortaleçam as medidas de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas;
- Investimentos na gestão sustentável de paisagens florestais, incluindo produtos florestais não derivados de madeira para o uso eficiente da energia, mitigação e adaptação às alterações climáticas;
- Gestão sustentável e desenvolvimento económico das florestas naturais;
- Restauração de florestas anteriormente degradadas ou convertidas;
- Actividades que estejam contingentes do estabelecimento de direitos legalmente reconhecidos às terras e territórios que os povos indígenas têm tradicionalmente possuído ou consuetudinariamente utilizado ou ocupado ou aquisição dessas terras;
- Uso e conservação da agricultura tradicional, de espécies medicinais e aromáticas dos IPLC;
- Práticas de cultivo que promovem a agro-biodiversidade local;
- Tecnologias indígenas/tradicionais para melhoramento e conservação do solo e da água;
- Práticas indígenas de gestão da paisagem;
- Gestão e utilização tradicional das florestas que mantêm stocks elevados de carbono e conservam a biodiversidade;
- Restauração da paisagem florestal conduzida pela comunidade;
- Sistemas de produção agro-florestais, práticas de lavoura agro-ecológicas, reflorestação e plantações;
- Plantações de madeira para energia,
- Produção sustentável de carvão/briquetes
- Substituição de energia e combustíveis fósseis segundo forma localmente adaptada;
- Biogás e/ou outros projectos de abastecimento de energia renovável;
- Colheita e processamento de recursos não-madeira (plantas medicinais, óleos essenciais, etc.).

41. Cada ESMF nacional do DGM terá de incluir as disposições seguintes:

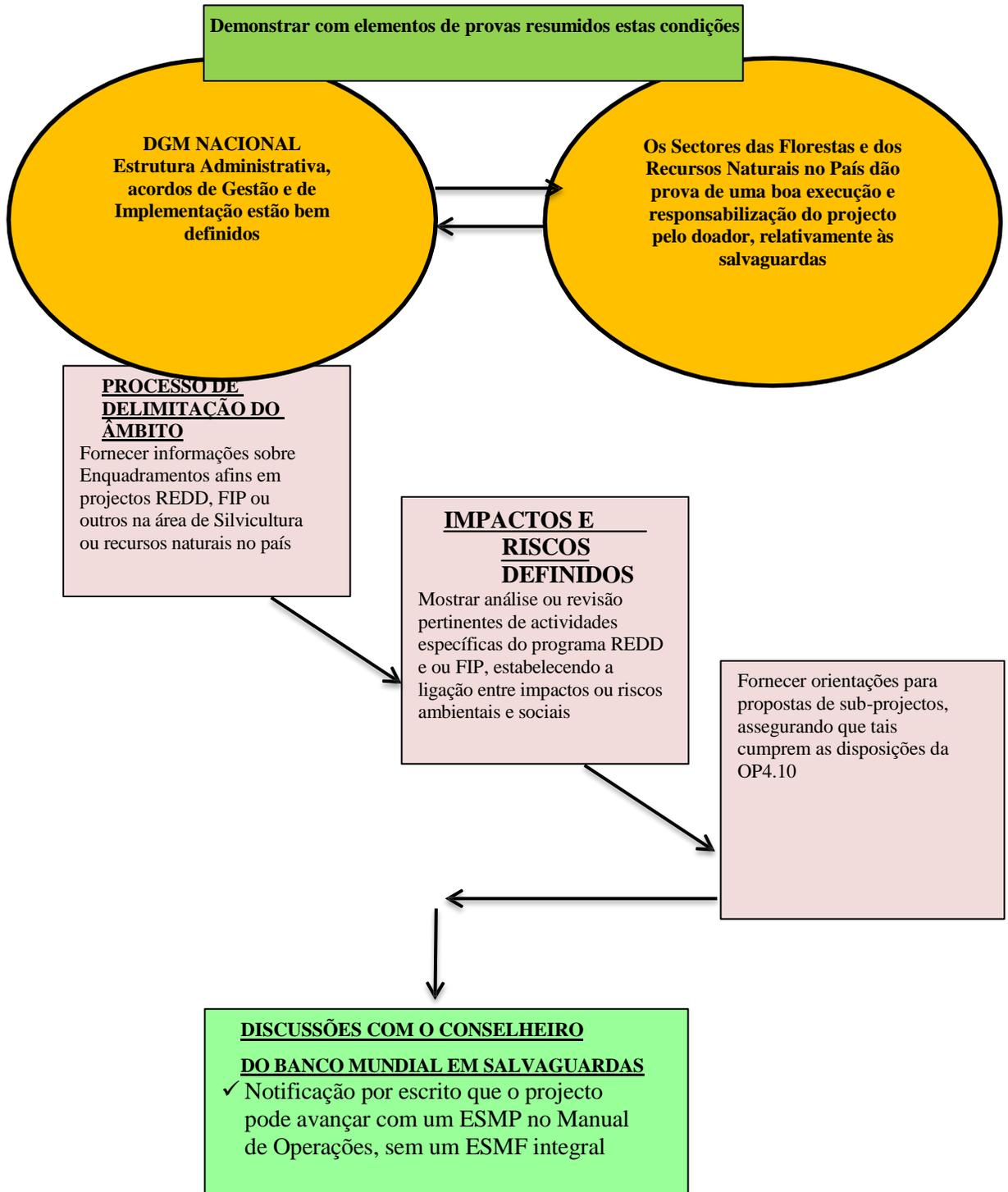
- Uma tipologia de potenciais investimentos em projectos com um processo de triagem que identifica os investimentos que exigem uma avaliação ambiental adicional e medidas de mitigação associadas (anexo 4);
- Uma análise de enquadramentos similares utilizados no país para projectos de gestão de florestas e de recursos naturais (incluindo projectos REDD e FIP, caso existam) e identificação de listas de controlo e de procedimentos de triagem úteis que possam ser adaptados ao DGM nacional
- Disposições específicas relativas à diligência devida em matéria ambiental e social necessárias para evitar, minimizar ou mitigar aqueles sub-projectos com riscos potenciais e monitorizar os seus resultados;
- Um resumo de regulamentações fundamentais relacionadas com salvaguardas e suas implicações na implementação do projecto e inclusão de um quadro de referência conciso e claro, transversal a todas as salvaguardas do Banco Mundial, e regulamentos nacionais ambientais e sociais e mandatos;
- O processo para uma consulta informada a todos os intervenientes e para a partilha de informação sobre o programa;
- Uma descrição da estrutura e procedimentos para o mecanismo de resolução de reclamações;
- Acções e actividades específicas de criação de capacidade para mitigar potenciais impactos do projecto e reforçar externalidades positivas para os IPLC participantes;

- Um processo de Monitorização e Avaliação das questões específicas ambientais e sociais do sub-projecto, caso se aplique, com indicadores práticos para ilustrar a situação e o progresso; e
- Um relatório anual sobre aspectos ambientais e sociais que detecte o progresso registado nestas questões e actividades.

Nos anexos, fornece-se uma colecção de listas de controlo para servirem de orientação na preparação do ESMF nacional do DGM.

42. Processo para o Projecto nacional do DGM implementar os ESMF. A Figura 4 mostra os passos e a documentação exigida para demonstrar que existem evidências suficientes para haver uma secção sobre salvaguardas no Manual de Operações, sem se desenvolver um ESMF integral. Os instrumentos de salvaguarda preparados serão analisados e aprovados pelo Banco Mundial, por escrito. Uma vez obtida esta aprovação, por escrito, a NEA pode avançar para a implementação do ESMF.

Figura 4. Processo a seguir pela Agência Executiva Nacional para Submeter um Pedido para um Manual Operacional do ESMP



4. PAPEL DO BANCO MUNDIAL NA ANÁLISE E APOIO À IMPLEMENTAÇÃO

43. Todos os instrumentos de salvaguardas preparados no contexto dos projectos nacionais do DGM serão analisados e aprovados pelo Banco Mundial. Cada processo de análise e aprovação das salvaguardas do DGM nacional obedecerá a procedimentos regionais de salvaguardas específicos (por exemplo, América Latina e Caraíbas, África e Ásia Oriental e Pacífico) o que pode implicar processos algo diferentes e/ou funcionários de supervisão. Cada NEA será responsável por apresentar relatórios anuais de desempenho do ESMF ao Banco Mundial. Prevê-se que esta informação esteja contida, ou faça parte dos relatórios sobre o progresso anual, que a NEA e a GEA têm de apresentar ao Banco Mundial.

44. *Revisão do Enquadramento da Gestão Ambiental e Social.* A NEA será responsável por produzir o ESMF do DGM nacional ou, se considerado aceitável por acordo com o BM, exclusivamente o Manual Operacional ESMP e apresentá-lo ao Banco Mundial. O BM analisará o ESMF nacional e/ou o Manual Operacional do ESMP para determinar a adequação levando em consideração se:

- (a) os objectivos e procedimentos específicos em relação ao seu desempenho ambiental e social são proporcionais ao potencial impacto e risco ambiental e social em actividades específicas;
- (b) as disposições da OP 4.10 foram cumpridas;
- (c) as consultas, participação e partilha de informação estão definidas;
- (d) está criado um mecanismo de resolução de queixas;
- (e) estão descritas a capacidade, responsabilidades e responsabilização no seio dos agentes de implementação nacionais; e
- (f) estão em vigor procedimentos para monitorização do desempenho ambiental e social das actividades alvejadas e para apresentação à GEA de relatórios anuais do progresso

Uma vez determinado que o ESMF e/ou procedimentos do Manual de Operações ESMP são adequados, o Banco aprova estes procedimentos (ESMF e/ou ESMP no Manual de Operações) num memorando escrito para a NEA.

45. *Divulgação.* Relativamente a cada país DGM, o Banco Mundial exige que a NEA divulgue através de um website disponível, caso exista um website, e autorize, por escrito, o BM a divulgar o ESMF na InfoShop do Banco e PIC local. A divulgação será também efectuada através de outros meios de comunicação adequados e acessíveis localmente, tais como placares comunitários, rádio, etc. Para além da divulgação do ESMF pela NEA, a fase de concepção e a fase de avaliação ISDS são preparadas e divulgadas pelo Banco como a fonte de informação resumida sobre as conclusões do Banco respeitantes a questões ambientais e sociais para cada DGM nacional.

46. *Apoio à Implementação.* Para determinar a eficácia de um ESMF nacional, o Banco irá analisar periodicamente o processo e os resultados da diligência devida em matéria social e ambiental conduzida pela NEA para as actividades apoiadas pelo projecto. A equipa do projecto do BM também irá analisar periodicamente uma amostra dos sub-projectos do país que possuam potenciais riscos ambientais e sociais. O apoio à implementação pelo BM pode incluir visita à NEA, bem como aos destinatários das subvenções do DGM.

47. *Resolução de Reclamações.* O ponto inicial de contacto para todas as queixas será um funcionário exclusivamente dedicado a esse fim no seio da NEA. Se a NEA não puder resolver o problema, a queixa subirá ao NSC. Se o NSC não puder resolver a questão, então subirá ao GSC. Como o GSC se reúne com pouca frequência, será criado um Sub-comité de Reclamações do GSC para se ocupar das reclamações provenientes de instâncias inferiores, mediante pedido. Os termos de referência deste Sub-comité serão desenvolvidos pela GEA, após constituição do GSC. Espera-se que a maioria das reclamações possa e deva ser resolvida de imediato pelo funcionário exclusivo, no seio da NEA.

Anexo 1: Referências

Nota Conceptual do Projecto sobre uma Subvenção Proposta do Fundo Estratégico do Clima para um Mecanismo de Subvenção FIP para Povos Indígenas e Comunidades Locais; Banco Mundial 2012

Normas para Enquadramento das Operações para o Mecanismo de Subvenções Específico (DGM) para Povos Indígenas e Comunidades Locais , ([link](#))
A Abordagem do Banco Mundial à Resolução de Reclamações em Projectos, Banco Mundial 2012.

Orientação para a Utilização de Enquadramentos de Salvaguardas no Banco Mundial, Banco Mundial 2013

Projecto de Nota de Orientação do FCPF sobre Avaliação e Reforço dos GRM, Banco Mundial/PNUD 2013.

ANEXO 2: Esboço Sugerido para o ESMF para Projectos Nacionais do DGM⁵

Índice do ESMF

1. **Aspectos gerais do DGM** (1-3 páginas)
2. **Estrutura Administrativa, Gestão e Implementação do Projecto** (4-6 páginas)
 - Gabinete administrativo central da NEA, nível de descentralização para aprovação e supervisão
 - O processo de análise e aprovação do projecto
 - As cláusulas de salvaguardas incorporadas no ciclo do sub-projecto
 - O modo como o projecto realiza consultas, comunicação e participação pública
 - O mecanismo de resolução de reclamações
3. **O processo de triagem e abordagem em matéria de impacto e riscos** (6-8 páginas)
 - Desenvolver uma abordagem faseada: sem necessidade de análise, análise limitada ou análise completa (ou equivalente baseado num sistema que é desenhado em torno de sub-projectos específicos)
 - Associar a outros enquadramentos (REDD, FIP, outros projectos de silvicultura e recursos naturais) se aplicável
 - Descrever de que modo o sistema nacional regulador do ambiente bem como as normas jurídicas e de políticas referentes a povos indígenas se integram no sistema ou noutras salvaguardas (UNREDD, Cancun, sistema Nacional de Salvaguardas, etc.)
 - Resumir o IPPF de nível nacional
4. **O ESMP** (4-6 páginas)
 - Identificar os sub-projectos específicos que requerem a aplicação de um ESMP específico
 - Identificar quais os sub-projectos específicos que precisam de cumprir os requisitos da OP 4.10 para fins de IPP
 - Descrever de que forma as medidas de mitigação vão ser planeadas e implementadas
 - Identificar quando isto acontece e quem faz a análise e aprova os planos
 - Determinar se são necessárias cláusulas contratuais e, se sim, quais são elas
 - Identificar para o ESMP específico, 2-3 indicadores de desempenho de salvaguardas
 - Determinar quem está a implementar as cláusulas de salvaguardas do sub-projecto específico
 - Determinar o calendário e o custo destes procedimentos para o sub-projecto
 - Identificar o sistema de reporte anual (ou outro) do projecto e de que forma as disposições de salvaguardas serão amostradas e reportadas
5. **Actividades de Criação de Capacidade** (3-4 páginas)
 - Identificar se há necessidade de criação de capacidade e de formação para determinados beneficiários alvejados de IPLC
 - Analisar de que forma a NEA prestará aos IPLC apoio ambiental e social
 - Se existirem lacunas, identificar as medidas para as corrigir, tipo de funcionários necessários, competências exigidas, recursos orçamentais
 - Designar o público, calendário das actividades, implementadores responsáveis e custos estimados.

⁵ A NEA pode escolher, com a aprovação do BM, basear o conteúdo deste ESMF em enquadramentos semelhantes existentes, já utilizados pelo país em projectos ou sectores idênticos ou incorporar as disposições equivalentes no Manual de Operações como parte de uma “secção de salvaguardas” ou ESMP.

Anexo 3: Exemplos de sub-projectos e possíveis considerações de ordem ambiental e social

<i>Exemplos de sub-projectos</i>	Exemplos de possíveis considerações de ordem ambiental e social
Restauração de florestas /regeneração assistida de áreas florestais degradadas	<ul style="list-style-type: none"> ■ Alternar as zonas de pastagem/recursos de forragem precisam de ser planeados durante o encerramento do local para regeneração; ■ Selecção de espécies para plantação de plantas madeireiras para zona climática ecológica;
Reflorestação de áreas degradadas	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Questões sobre restrições de utilização ■ Selecção de espécies de árvore segundo a preferência da comunidade e zonas ecológicas
Instalação para viveiro/mudas	<ul style="list-style-type: none"> ■ Disponibilidade de terra/local; uso de pesticidas/herbicidas; ■ Selecção de espécies
Parcelas de florestas para lenha e forragem	<ul style="list-style-type: none"> ■ disponibilidade de terra ■ selecção de espécies ■ partilha do benefício
Fogões de cozinha melhorados	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> questões sociais/de género relacionadas com o desenho dos fogões; ■ abastecimento sustentável de lenha
Gestão sustentável da agricultura	<ul style="list-style-type: none"> ■ diversidade aumentada de raças/variedades locais de cultivos alimentares/frutícolas; ■ métodos naturais de gestão de pragas; ■ Comunidade pode não chegar a acordo sobre sistemas de selecção de espécies e de gestão pecuária;
Projectos agro-florestais/agro- pastoris	<ul style="list-style-type: none"> ■ Espécies seleccionadas podem ter uso limitado para a comunidade ■ Terra seleccionada pode não ser adequada para retornos imediatos
Biogás	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Local da instalação de biogás ■ Gestão pecuária
Mapeamento, zoneamento, emissão de títulos de posse da comunidade	<ul style="list-style-type: none"> ■ Consultas e acordo com todas as partes relevantes; ■ zoneamento para habitats sensíveis; ■
Recolha, processamento e comercialização de produtos não derivados de madeira e agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> ■ exploração sustentável; ■ impacto nos direitos consuetudinários das comunidades nos NTFPs ■ restrições potenciais na utilização de áreas florestais
Produção e comercialização de artefactos	<ul style="list-style-type: none"> ■ Abastecimento sustentável de matérias-primas; ■ Questões de género
Gestão de recursos hídricos e protecção de nascentes	<ul style="list-style-type: none"> ■ Restrição ao uso de água, caso exista; ■ Questões de erosão ■ Alterações no acesso à fonte de água;
Vigilância e prevenção de incêndios florestais	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> segurança do pessoal

Anexo 4: Lista de Controlo de Elementos de um Bom Enquadramento para os projectos nacionais do DGM

Passo nº 1. Fase de Delimitação do Âmbito

Na fase inicial de desenvolvimento de um Enquadramento, a NEA, ou um consultor, precisa de confirmar os tipos de subprojectos que estão previstos receber apoio nos Programas REDD/FIP Program. Esta fase deverá:

- ✓ Identificar outros projectos do BM no país que realizem esquemas idênticos e analisar esses enquadramentos
- ✓ Examinar no terreno amostra de esquemas de sub-projectos previstos

Este processo irá fornecer informações de base para a redacção dos Termos de Referência (a ser feito pela NEA ou por um consultor) que serão incorporados num Pedido de Proposta pela agência executiva. Estes Termos de Referência serão incluídos como o Âmbito do Trabalho que definiu todas as actividades e resultados que terão de ser produzidos pelo(s) consultor(es) ajustado(s), que será(ão) contratados pela NEA para redigir o ESMF e o RPF.

Passo nº 2. Definição do Conteúdo do ESMF

Os elementos seguintes constituem as disposições básicas que têm de ser discutidas no ESMF e que exigem que os consultores expliquem de que forma estas funções e actividades serão propostas.

- ✓ Examinar no terreno amostra de esquemas de sub-projectos esperados. Descrever os trabalhos de administração dos projectos e as atribuições e posição do especialista em assuntos ambientais e sociais
- ✓ Descrever de que forma os sub-projectos serão analisados e aprovados
- ✓ Determinar onde ocorrerá a triagem de salvaguardas ambientais e sociais neste ciclo do projecto
- ✓ Desenvolver uma lista de triagem para sub-projectos com questões de preocupação fundamentais e um processo de triagem – eliminação de análise adicional de actividades pequenas e sem impacto – com base nas regulamentações do BM e do país
- ✓ Desenvolver formas, orientações, listas de controlo para aplicar contributos técnicos sólidos por cada sub-projecto ou o seguinte:
 - Aspectos técnicos, concepção e construção, operação e manutenção
 - Determinar se existe aquisição involuntária de terra, conduzindo potencialmente a compensação por perda de meios de subsistência, realocização e indemnização
- ✓ Realizar uma avaliação social que seja adequada quer em termos de escala quer de âmbito (proporcional à natureza do sub-projecto)
- ✓ Identificar a presença de povos indígenas em terras de sub-projectos ou a respectiva ligação colectiva a essas terras
- ✓ Descrever o processo de consultas
- ✓ Verificar se existe um vasto apoio comunitário ao sub-projecto
- ✓ Identificar de que modo o mecanismo de resolução de reclamações irá funcionar
- ✓ Definir a formação e criação de capacidade para melhorar o uso do Manual de Operações pelas partes que executam os sub-projectos.

Passo nº 3. O Processo M&E

Frequentemente, nesta fase de elaboração do ESMF, não se presta atenção suficiente aos aspectos de salvaguardas da

M&E. Um bom Enquadramento associará este acompanhamento das salvaguardas ao processo M&E do projecto real.

- ✓ Enunciar métodos de avaliação, frequência, quem irá fazer
- ✓ Identificar quaisquer auditorias externas/de terceiros
- ✓ Assegurar que desempenho das salvaguardas é incluído paralelamente com a M&E e auditorias do projecto
- ✓

Passo nº 4. Operacionalizar o Enquadramento – Adaptar o ESMF e/ou ter um ESMF aceitável

A experiência mostra que a produção do ESMF que é apresentado ao Banco não se traduz necessariamente e de forma fácil num conjunto operacional de instruções e procedimentos, quando o projecto entra em funcionamento. Como o DGM nacional elaborará um Manual de Operações detalhado e este Manual precisa de conter um conjunto de disposições práticas que incorporem os passos descritos no Enquadramento que foi produzido para aprovação do Bancol será aconselhável

- ✓ Racionalizar os elementos acima, integrando-os em actividades práticas para o projecto.
- ✓ Contratar serviços adicionais de consultores nas fases iniciais da implementação do projecto, se necessário para finalizar esta adaptação.

Anexo 5: Lista de Controlo para uma Boa Concepção e Implementação do Enquadramento

Composição do ESMF – Estruturação do Relatório

- ✓ Margens completas, utilizando um font não superior a 12
- ✓ Conteúdo direccionado APENAS para projectos e sub-projectos (não se trata de um rol de espécies de plantas e de animais, de parques nacionais, habitats especiais, a menos que estejam relacionados com o projecto)
- ✓ Material não essencial deverá ir para os anexos
- ✓ Apresentar sempre um sumário executivo e um índice
- ✓ NÃO TER uma lista excessiva de regulamentações ambientais nacionais nem de salvaguardas do Banco – se necessário, deixe nos anexos – APENAS TER um quadro comparativo com análise de lacunas
- ✓ Examinar a carteira do país para identificar projectos idênticos que utilizam Enquadramentos e usam materiais e conceitos adequados

O processo de triagem

- ✓ Certificar-se de que o processo de triagem identifica claramente aqueles sub-projectos que não necessitam de mais aplicações de salvaguardas – continuar a fazer a triagem até 5-6 questões-CHAVE (salvaguardas ambientais e sociais)
- ✓ Em duas fases – sim ou não (não se trata de 3 ou 5 fases em tipos de habitats)
- ✓ A triagem TEM de estar ligada ao processo de avaliação, análise e aprovação do programa DGM
- ✓ Identificar quem vai realmente efectuar este processo

Listas de controlo/análise das medidas de mitigação do sub-projecto

- ✓ Torne estes exercícios úteis e baseie-os nos padrões existentes, caso existam
- ✓ Considere ferramentas alternativas de listas de controlo: gráficos, diagramas
- ✓ Crie formas que sejam fáceis de ler e CONCISAS –tente limitar-se a um lado da página e, no máximo, utilize uma folha de duas páginas

Monitorização dos Parâmetros

- ✓ Simplifique: 1-2 para a área ambiental e 1-2 para a área social (com agências de execução imaturas e baixa capacidade e use mais para agências que tenham demonstrado uma boa capacidade de monitorização)
- ✓ TEM de incorporar no REDD+ o processo de monitorização e reporte do FIP (por exemplo, trimestral ou anual)
- ✓ Se houver planos, durante a preparação do projecto, para utilizar uma auditoria por terceiros ou independente durante a monitorização, incluir SEMPRE estes requisitos nos ToR

Mecanismo de Resolução de Reclamações (GRM)

- ✓ Conceber um GRM que seja acessível a todos os intervenientes
- ✓ Incluir o processo GRM como parte da divulgação do DGM para que os beneficiários do projecto compreendam como se apresenta uma reclamação e se procura uma solução
- ✓ Estabelecer confidencialidade, imparcialidade e transparência para o GRM
- ✓ Definir opções de contacto e atribuir um especialista competente para se ocupar, em exclusivo, do GRM?

Anexo 6. Lista de Controlo para o ESMF

Lista de Controlo para o Enquadramento de Gestão Ambiental e Social (ESMF)
Nome do Projecto DGM Nacional: _____ Nome do Director da NEA: _____ Data de Aprovação:: _____
Processo de procedimentos do ESMF – <i>marcar todos os que se aplicam</i>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Processo documentado para avaliar os impactos Ambientais e Sociais e riscos dos seus programas, projectos e actividades ✓ Construído com base nos Enquadramentos existentes em projectos nacionais idênticos (incluindo IPPF) ✓ ESMF especifica os requisitos aplicáveis (por exemplo, leis nacionais/salvaguardas do BM) ✓ Processo de devida diligência em E&S integrado nos Procedimentos Operacionais ✓ Visitas ao local do projecto a serem realizadas como parte dos procedimentos de avaliação de risco ✓ Acordos de subvenções contêm cláusulas que exigem o cumprimento constante dos requisitos de salvaguardas aplicáveis (por exemplo, leis nacionais) ✓ Plano de consultas em vigor ✓ Prestado amplo apoio comunitário ✓ Definido mecanismo de resolução de reclamações
Monitorização e manutenção de registos —<i>marcar todos os que se aplicam</i>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Processo para monitorização do cumprimento contínuo dos requisitos de salvaguardas aplicáveis ✓ Processo compatível com Relatórios Operacionais ✓ Disposições sobre o reporte da NEA relativamente ao desempenho dos projectos em matéria ambiental e social ✓ Processo para reporte interno periódico de informações sobre desempenho Ambiental e Social à gestão superior
Reporte Externo sobre E&S— <i>marcar todos os que se aplicam:</i>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reporte anual sobre desempenho E&S à GEA e ao BM
Atribuições e responsabilidades do ESMF —<i>marcar todos os que se aplicam:</i>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Responsável do ESMF ou consultor na NEA designado ✓ Descrição das responsabilidades e atribuições dos funcionários do ESMF
Capacidade e recursos do ESMF—<i>marcar todos os que se aplicam:</i>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Processo para comunicar as políticas e procedimentos ESMF a todos os beneficiários do DGM ✓ ESMF inclui ferramentas (e.g., listas de controlo/notas de orientação) para a sua implementação ✓ Alocado orçamento para formação ESMF ✓ Plano de formação para implementação do ESMF

Anexo 7. Lista de Controlo – Plano de Gestão Ambiental e Social no Manual de Operações

Estrutura Administrativa Necessária
<ul style="list-style-type: none">✓ Identificação de funcionários para análise das salvaguardas relativamente a cada pedido de subvenção✓ Plano de consultas✓ Definido mecanismo de resolução de reclamações
Processo e procedimentos de triagem
<ul style="list-style-type: none">✓ Referência a uma tipologia de potenciais sub-projectos e actividades e correspondentes potenciais impactos e riscos (pode ser um anexo separado ou orientação técnica)✓ Processo documentado para avaliar impactos e riscos Ambientais e Sociais de cada pedido de subvenção, como parte da análise NEA – incluir esses critérios no processo de análise da subvenção.✓ Triagem Ambiental e Social Inicial: Descrever o processo de triagem ambiental e social para cada proposta técnica de sub-projecto apresentada à NEA. A proposta deverá incluir uma secção descrevendo os aspectos ambientais fundamentais do sítio do projecto e determinação relativamente a (a) presença de povos indígenas em, ou ligação colectiva a terras do projecto, e (b) se existe alguma aquisição involuntária de terra.
EA/EMP e devida diligência em matéria E&S
<ul style="list-style-type: none">✓ Preparação de ESA/ESMP: Naqueles sub-projectos que requeiram análise ou avaliação ambiental e social adicionais, os proponentes do projecto prepararão (ou organizarão a preparação de) os documentos pertinentes para apresentação dentro do prazo indicado pela NEA. É necessário haver um formato e conteúdo padrão e conteúdo para um típico ESA/EMSP. Dependendo dos impactos ambientais e sociais do projecto, a documentação ambiental poderá ser ou uma análise ambiental limitada ou um ESMP mais detalhado. Tal pode ser um relatório separado ou simplesmente apresentado como uma secção do documento global do projecto apresentado para avaliação à autoridade responsável pela aprovação.✓ Devida diligência em E&S pela NEA caso necessite de incluir visitas ao local - formulário ou documentação resumidas incluídas como parte da análise NEA✓ Como parte da Aprovação da Subvenção pela NEA, os acordos podem conter cláusulas exigindo um cumprimento contínuo dos requisitos de salvaguardas aplicáveis (por exemplo, leis nacionais, necessidades de mitigação específicas, etc.)
Supervisão e Reporte de Salvaguardas
<ul style="list-style-type: none">✓ Processo para monitorizar o cumprimento contínuo dos requisitos de salvaguardas aplicáveis✓ Processo compatível com o Reporte Operacional✓ Disposições para reporte da NEA relativas ao desempenho dos projectos em matéria E&S✓ Processo para reporte periódico interno de informações sobre o desempenho Ambiental e Social à gestão superior✓ Reporte anual sobre desempenho E&S à GEA e ao GBM (incorporado no processo de reporte NEA)